



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 029/2012

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora **MARIA MADALENA PESSOA**.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora **MARIA MADALENA PESSOA**, detentora da matrícula funcional n° 300133, inscrita no CPF sob o N° 560.790.799-68 e no PIS/PASEP sob o n° 108.495.851-87, lotada na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 60,00% (sessenta por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar n° 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 15 de junho de 2012.

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Diretor Executivo do IPPA
Matrícula 500022

Andrea Mara H. L. Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300169